



ASSOCIAÇÃO DE PAIS, AMIGOS E PESSOAS COM SÍNDROME DE DOWN DO ESPÍRITO SANTO

PARCERIAS FIRMADAS COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL
SECRETARIA DE MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL

Organização da Sociedade Civil: ASSOCIAÇÃO DE PAIS AMIGOS E PESSOAS COM SÍNDROME DE DOWN DO ESPÍRITO SANTO – VITÓRIA DOWN

CNPJ: 03.319.660/0001-28

Dados da parceria

Fomento ou colaboração: Termo Colaboração- **2º ADITIVO**

Número do termo: 104/2024

Número do processo: 200805/2023

Objeto: Cooperação técnica e financeira para manutenção da oferta de atendimento as Pessoas com Deficiência por T21 e suas famílias, para a garantia de Acolhida, Convívio, sobrevivência e autonomia conforme regulamentações da oferta da Proteção Social do SUAS.

Valor total da parceria: R\$ 746.307,85

Data da publicação: 25/11/2024

Início da vigência: 23/11/2024

Término da vigência: 23/12/2024

Detalhamento das despesas

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência por mais 1 (um) mês e a reprogramação de saldo em conta do termo original com os rendimentos de aplicação financeira.

Repasse dos recursos

Valor liberado: R\$ 746.307,85

Data: 27/06/2024

Prestação de contas

Data prevista para apresentação: Em até 30 dias após o término de vigência.

Em cumprimento ao artigo 11 da Lei nº 13.019/2014



ASSOCIAÇÃO DE PAIS, AMIGOS E PESSOAS COM SÍNDROME DE DOWN DO ESPÍRITO SANTO

PARCERIAS FIRMADAS COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL
SECRETARIA DE MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL

Organização da Sociedade Civil: ASSOCIAÇÃO DE PAIS AMIGOS E PESSOAS COM SÍNDROME DE DOWN DO ESPÍRITO SANTO – VITÓRIA DOWN

CNPJ: 03.319.660/0001-28

Dados da parceria

Fomento ou colaboração: Termo Colaboração- **1º ADITIVO**

Número do termo: 104/2024

Número do processo: 200805/2023

Objeto: Cooperação técnica e financeira para manutenção da oferta de atendimento as Pessoas com Deficiência por T21 e suas famílias, para a garantia de Acolhida, Convívio, sobrevivência e autonomia conforme regulamentações da oferta da Proteção Social do SUAS.

Valor total da parceria: R\$ 746.307,85

Data da publicação: 28/05/2024

Início da vigência: 22/06/2024

Término da vigência: 22/11/2024

Detalhamento das despesas

O presente Termo Aditivo tem por objeto a readequação do Plano de Trabalho, com a prorrogação do prazo de vigência por mais 5 (cinco) meses e o acréscimo de R\$100.000,00 ao valor original. Este aporte representa um aumento de 13,40% sobre o valor de referência, totalizando R\$746.307,85 para o custeio e pagamento da equipe de execução.

Repasse dos recursos

Valor liberado: R\$ 646.307,85 (21/03/2023)/ R\$100.000,00 (27/06/2024)

Data: 27/06/2024

Prestação de contas

Data prevista para apresentação: Em até 30 dias após o término de vigência.

Em cumprimento ao artigo 11 da Lei nº 13.019/2014



ASSOCIAÇÃO DE PAIS, AMIGOS E PESSOAS COM SÍNDROME DE DOWN

PARCERIA FIRMADA COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE VITÓRIA

Organização da Sociedade Civil: Associação de Pais, Amigos e Pessoas com Síndrome de Down – Vitória Down

CNPJ: 03.319.660/0001-28

Dados da parceria

Termo de Colaboração - 104/2023

Objeto: Contribuir com a garantia da Proteção Social do SUAS para a garantia de Acolhida, Convivência, Sobrevivência e Autonomia das pessoas com T21 bem como seus familiares, residentes do município de Vitória, a fim de derrubar as barreiras existentes que dificultam a inclusão social agravadas na pandemia, através do desenvolvimento de ações de fortalecimento de vínculos familiares e comunitários

Valor total da parceria: R\$ 646.307,85

Data da publicação: 25/04/2023

Início da vigência: 21/03/2023

Término da vigência: 21/06/2024

Detalhamento das despesas

Custeio – Pagamento da Equipe de execução das atividades: R\$ 646.307,85

Período de execução 15 meses

Repassê dos recursos

Valor total liberado: R\$ 646.307,85

Data: 21/03/2023

Prestação de contas

Data prevista para apresentação: 30 dias após fim da vigência

Em cumprimento ao artigo 11 da Lei nº 13.019/2014



TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 104/2023

Processo nº. 200805/2023

Termo de Colaboração nº. 104/2023 que entre si celebram o **Município de Vitória**, através do Fundo Municipal de Assistência Social, e a **Associação de Pais, Amigos e Pessoas com Síndrome de Down do Espírito Santo – Vitória Down**

O **MUNICÍPIO DE VITÓRIA**, pessoa jurídica de direito público interno, através do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, fundo público com sede à Av. Maruípe, 2544, Itararé, Vitória/ES, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 15.279.770/0001-92, representado neste ato pela Secretária de Assistência Social Cintya Silva Schulz, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o nº 087.724.687-42, portadora da Carteira de Identidade nº. 1.711.416 – SPTC/ES, residente a Rua Santa Marta, nº 54, Aribiri, Vila Velha/ES, CEP: 29.120-370, adiante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS, AMIGOS E PESSOAS COM SÍNDROME DE DOWN DO ESPIRITO SANTO – VITORIA DOWN**, associação civil de direito privado, sem fins lucrativos, sediada à Rua Nahum Prado, 50, Bairro República, Vitória, ES, CEP. 29.070-190, inscrita no CNPJ/MF nº 03.319.660/0001-28, neste ato representado por: Lisley Sophia Nunes Dias, brasileira, portador da CI nº 10.759.713-5 – SSP/SP e do CPF nº 044.125.198-64, residente e domiciliada à Avenida Estrada José Júlio de Souza, 1380, apto 701, Praia de Itaparica, Vila Velha, ES, CEP 29.102-0100 e Alfredo Luiz Pagani, portador da CI nº 282.399 – SSP/ES e do CPF nº 342.659.297-53, residente e domiciliado à Rua Maria Eleonora Pereira, 1097, apto 301, Ed. Catu, Jardim da Penha, Vitória, ES, CEP 29.060-180, doravante denominada **OSC**, resolvem celebrar o presente Termo de Colaboração em regime de mútua colaboração e em conformidade com o Plano de Trabalho e demais peças constantes do Processo Administrativo nº. 200805/2023, sob a égide da Lei Federal nº. 13.019 de 31 de julho de 2014, e suas alterações e do Decreto Municipal nº. 17.340, de 21 de março de 2018 e suas alterações. Não aplicação de chamamento público conforme disposto no art. 29 da Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. Cooperação técnica e financeira para contribuir com a Política da Proteção Social do SUAS para garantia da acolhida, convivência, sobrevivência e autonomia das pessoas com T21, bem como seus familiares, residentes do Município de Vitória, a fim de derrubar as barreiras existentes que dificultam a inclusão social, agravadas na pandemia, através do desenvolvimento de ações de fortalecimento de vínculos familiares e comunitários.

2. CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES

2.1. Do Município:

2.1.1. Repassar recursos financeiros para implantação e manutenção do objeto, conforme Cronograma de Desembolso financeiro;



- 2.1.2. Acompanhar, orientar, supervisionar, avaliar e fiscalizar as atividades desenvolvidas e a execução do presente Termo de Colaboração, assegurando o alcance do objeto definido na cláusula primeira;
- 2.1.3. Exercer a fiscalização da parceria por meio do Gestor, bem como da Comissão de Monitoramento e Avaliação, que verificarão o cumprimento das metas e obrigações pactuadas e apontarão as incongruências verificadas, se houver, as quais deverão ser sanadas pela OSC;
- 2.1.4. Examinar e deliberar, quando proposta, a reformulação/remanejamento do Plano de Trabalho e alterações no Termo de Colaboração;
- 2.1.5. Examinar as prestações de contas parciais no prazo de 90 (noventa) dias e a prestação de contas final no prazo de 150 (cento e cinquenta) dias a contar da data do recebimento das mesmas;
- 2.1.6. Assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade;
- 2.1.7. Solucionar administrativamente, junto a assessoria jurídica, as dúvidas decorrentes da execução da parceria;
- 2.1.8. Aplicar, quando necessário, as penalidades e sanções previstas na legislação, no edital do chamamento e no Termo de Colaboração;
- 2.1.9. Realizar pesquisa de satisfação do público beneficiário do objeto executado com base em critérios objetivos de apuração de satisfação, que visem a possibilidade de melhorias nas ações desenvolvidas pela OSC parceria, a contribuição com o cumprimento dos objetivos pactuados, bem como a eventual necessidade de reorientação e ajuste das metas e ações definidas.

2.2. Da OSC:

- 2.2.1. Cumprir fielmente o plano de trabalho, as metas e o objeto pactuado;
- 2.2.2. Executar diretamente o objeto pactuado em consonância com as diretrizes técnicas e programáticas do Município;
- 2.2.3. Manter cadastros atualizados dos usuários, bem como quaisquer outros registros, de modo a permitir o acompanhamento, a supervisão e o controle dos serviços;
- 2.2.4. Assegurar ao Município as condições necessárias ao acompanhamento, à supervisão, ao controle e à fiscalização da execução do objeto pactuado, permitindo o livre acesso dos servidores da Secretaria Municipal de Assistência Social, da Comissão de Monitoramento e Avaliação, da Controladoria Geral do Município e do Tribunal de Contas, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta e indiretamente com o ajuste pactuado, quando no desempenho das atividades de acompanhamento e controle;
- 2.2.5. Arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos transferidos pelo Município, tais como tarifa, juros e multa, indenizações, entre outros;
- 2.2.6. Manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos aos recursos recebidos, bem como manter as condições de habilitação apresentadas no chamamento público durante toda a execução da parceria;
- 2.2.7. Responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Colaboração não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária do Município a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- 2.2.8. Utilizar corretamente os recursos recebidos, que não poderão ser destinados a quaisquer outros fins, que não estejam estabelecidos na cláusula primeira deste Termo de Colaboração e no Plano de Trabalho, sob pena de rescisão deste instrumento e responsabilização de seus dirigentes, prepostos ou sucessores;



- 2.2.9. Responsabilizar-se pela guarda, manutenção e preservação do patrimônio oriundo deste Termo de Colaboração e daqueles que virem a ser adquiridos durante o período de execução;
- 2.2.10. Obter aprovação formal do Município para remanejar recursos entre os itens previstos no Plano de Trabalho e que se configure como real necessidade para a garantia dos trabalhos;
- 2.2.11. Encaminhar ao Município a Relatório de Execução do Objeto e Relatórios da Execução Financeira, com as prestações de contas nos prazos estabelecidos no Plano de Trabalho;
- 2.2.12. Encaminhar ao Município, ao término do Termo de Colaboração, relatório final das atividades desenvolvidas, bem como a prestação de contas final;
- 2.2.13. Divulgar o nome e o brasão do Município de Vitória nos espaços, eventos e produtos relacionados ao objeto deste ajuste;
- 2.2.14. Responsabilizar-se pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- 2.2.15. Manter em arquivo pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da data de aprovação da prestação de contas pelo Município, os documentos e os registros contábeis deste Termo de Colaboração.
- 2.2.16. Comparecer em juízo, nas questões trabalhistas propostas por seus empregados contra si, ou contra o Município, assumindo o pólo passivo, defendendo-se judicialmente e reconhecendo perante a Justiça do Trabalho, sua condição de empregadora, arcando com o ônus de eventual condenação, inclusive honorários;
- 2.2.17. Arcar com prejuízos e danos pessoais e materiais que eventualmente venha a causar à Administração ou a terceiros em decorrência da execução do objeto do presente edital, correndo exclusivamente às suas expensas os ressarcimentos ou indenizações reivindicadas judicial ou extrajudicialmente;
- 2.2.18. Cumprir o pagamento de seus funcionários em dia, independente do cronograma;
- 2.2.19. Comunicar alterações em seus atos estatutários e no quadro de dirigentes, quando houver;
- 2.2.20. Informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração da parceria, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para celebração, no período entre a apresentação da documentação da fase de celebração e a assinatura do instrumento de parceria;
- 2.2.21. Participar na elaboração ou opinar sobre o conteúdo do questionário de satisfação do público beneficiário que será aplicado pelo Município;
- 2.2.22. Considerar as práticas de mercado, observando os princípios da impessoalidade, moralidade e economicidade, nas compras e contratações realizadas;
- 2.2.23. Observar a compatibilidade entre o valor previsto, para a realização da despesa, aprovado no plano de trabalho, e o valor efetivo da compra ou contratação;
- 2.2.24. Demonstrar a compatibilidade do valor efetivo com os preços praticados no mercado quando as compras ou contratações forem superiores;
- 2.2.25. Divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com a administração pública:
 - 2.2.25.1. a divulgação contemplará as informações exigidas nos incisos I a VI do artigo 7º do Decreto 17.340/2018, sem prejuízo de outras que a OSC considerar pertinentes tendo em vista a transparência das atividades desenvolvidas em regime de parceria.



3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS VEDAÇÕES

- 3.1. As parcerias deverão ser executadas com estrita observância das cláusulas pactuadas, sendo vedado:
- 3.1.1. Utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria;
 - 3.1.2. Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;
 - 3.1.3. Efetuar o pagamento de taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referente a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo, exceto, no que se refere às multas e juros decorrentes de pagamentos fora do prazo por atraso na transferência de recursos pela concedente, desde que os percentuais sejam os disciplinados por lei ou normas do mercado;
 - 3.1.4. Relacionamento comerciais com parentes, familiares e amigos, pessoas ou organizações que já mantenham outros vínculos profissionais com os dirigentes da OSC;
 - 3.1.5. A utilização dos recursos que signifique favorecimento de pessoas vinculadas, inclusive familiares, aos entes e pessoas participantes do ajuste;
 - 3.1.6. Admitir a realização de despesas em data anterior ou posterior à vigência do instrumento;
 - 3.1.7. Atribuição de vigência ou de efeitos financeiros retroativos a data anterior à da assinatura do instrumento;
 - 3.1.8. Efetuar pagamento em data posterior a sua vigência, salvo se expressamente autorizada pelo Ordenador de Despesa e desde que o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência do instrumento;

4. CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR/DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA/DA FORMA DE UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS

- 4.1. O valor global do presente Termo de Colaboração é de R\$ 646.307,85 (Seiscentos e quarenta e seis mil trezentos e sete reais e oitenta e cinco centavos), em conformidade com o cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho.
- 4.2. Os recursos para atender as despesas decorrentes do presente Termo de Colaboração correrão pela Dotação Orçamentária: 11.02.08.244.0006.2.0039 (Serviços da Proteção Social Básica – PSB), Elemento de Despesa: 3.3.50.43.06, fonte de recursos 1.660.0496.3110 e/ou 2.660.0496.3110 (federal).
- 4.3. Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta-corrente específica isenta de tarifa bancária na instituição financeira pública determinada pela administração pública.
- 4.4. Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.
- 4.5. A utilização dos recursos para alteração de quantidades ou aquisições de novos itens deverão ser previamente aprovadas pela concedente, com reformulação/remanejamento do Plano de Trabalho;
 - 4.5.1. Os remanejamentos deverão sempre ocorrer dentro de cada categoria econômica da despesa corrente ou de capital.
- 4.6. Os recursos da parceria, enquanto não utilizados, deverão ser aplicados em caderneta de poupança de instituição financeira oficial se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.
- 4.7. As aplicações, definidas no item 5.6, não poderão ser aplicações de risco ou com resultados negativo, não devendo, em nenhuma hipótese, causar prejuízo ao



recurso destinado a esta parceria, sendo passível, neste caso, de restituição por parte da OSC aos cofres públicos.

- 4.8. A OSC fica obrigada a recolher à conta do Município o valor correspondente a rendimentos de aplicação no mercado, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto ainda que não tenha feito aplicação.
- 4.9. São proibidas quaisquer transferências dos recursos financeiros recebidos para outras realizações, devendo sua aplicação ocorrer, exclusivamente, nas despesas previstas no presente ajuste.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

- 5.1. Os recursos serão liberados de acordo com o cronograma de desembolso, sendo a primeira parcela repassada após a publicação do instrumento e as demais parcelas após a manifestação quanto à regularidade na aplicação dos recursos pelo gestor;
- 5.2. Os recursos recebidos deverão ser mantidos e movimentados no banco informado no plano de trabalho através de conta-corrente específica.
- 5.3. As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas em estrita conformidade com o respectivo cronograma de desembolso, exceto nos casos a seguir, nos quais ficarão retidas até o saneamento das impropriedades:
 - 5.3.1. Quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
 - 5.3.2. Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração;
 - 5.3.3. Quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo;
- 5.4. A administração pública deverá viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos referentes a parcerias celebradas nos termos desta Lei;
- 5.5. A inadimplência da administração pública não transfere à organização da sociedade civil a responsabilidade pelo pagamento de obrigações vinculadas à parceria com recursos próprios.
- 5.6. A inadimplência da organização da sociedade civil em decorrência de atrasos na liberação de repasses relacionados à parceria não poderá acarretar restrições à liberação de parcelas subsequentes.
- 5.7. O pagamento de remuneração da equipe contratada pela organização da sociedade civil com recursos da parceria não gera vínculo trabalhista com o poder público.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO PLANO DE TRABALHO

- 6.1. O Plano de Trabalho aprovado é parte integrante deste Termo de Colaboração, independentemente de transcrição.
- 6.2. A reformulação/remanejamento do Plano de Trabalho poderá ser requerida formalmente pela OSC ao Município, até 60 (sessenta) dias antes do término do prazo estabelecido para a execução do objeto do Termo de Colaboração, condicionada sua aprovação pelo ordenador de despesa;
- 6.3. Poderão ser pagas com recursos vinculados à parceria, desde que aprovadas no plano de trabalho, as despesas com:
 - 6.3.1. Remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da organização da sociedade civil, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;



- 6.3.2. Diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;
- 6.3.3. Custos indiretos, necessários à execução do objeto seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria, desde que previstos no plano de trabalho e mediante aprovação da tabela de rateio pelo gestor.
- 6.3.4. Aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA COMPROVAÇÃO DA EXECUÇÃO DA DESPESA

- 7.1. As despesas deverão ser comprovadas mediante apresentação dos documentos fiscais através do protocolo virtual ou plataforma eletrônica específica e a apresentação dos originais poderá ser solicitada a qualquer tempo para comprovação de sua autenticidade.
- 7.2. Os comprovantes de despesas deverão ser emitidos em nome da OSC e não podem possuir data anterior ao período de vigência do ajuste.
 - 7.2.1. Os comprovantes de despesas devem ser obrigatoriamente identificados com: número e ano do termo celebrado; sigla da secretaria concedente; objeto resumido.
- 7.3. A comprovação de despesas de bens permanentes adquiridos, construídos ou produzidos, deverá estar acompanhada de fotografias que permitam a sua visualização e identificação, no caso de bens móveis.
- 7.4. Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.

8. CLÁUSULA OITAVA – DOS BENS ADQUIRIDOS, PRODUZIDOS, TRANSFORMADOS OU CONSTRUÍDOS

- 8.1. Os equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos desta parceria são propriedades do Município, devendo ser comunicada pela OSC qualquer ocorrência em cumprimento ao item 2.2.9 da Cláusula Segunda;
- 8.2. Os equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos da parceria deverão ser patrimoniados, imediatamente após sua aquisição, pelo setor responsável pelo registro de patrimônio do Município.
- 8.3. É vedada a utilização ou o armazenamento de bens permanentes, adquiridos, construídos ou produzidos durante a vigência da parceria, em locais inadequados ou sujeitá-los à destruição, perecimento ou deterioração.
- 8.4. Os bens móveis e imóveis deverão ser mantidos em perfeito estado de conservação e funcionamento, correndo à custa da OSC toda e qualquer despesa neste sentido.
- 8.5. Em caso de roubo, furto, posse indevida ou evento que possa ser caracterizado como de força maior ou excludente de responsabilidade, atingindo os bens móveis e imóveis a OSC deverá:
 - 8.5.1. Comunicar, imediatamente e por escrito, para conhecimento da Administração Municipal, o detalhamento do ocorrido e as medidas cabíveis tomadas, como por exemplo: a comunicação do fato à autoridade policial (Boletim de Ocorrência – B.O.), as medidas de defesa da posse, medidas administrativas e judiciais;

9. CLÁUSULA NONA – DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

- 9.1. Da Comissão de Avaliação e Monitoramento
 - 9.1.1. A Comissão de Avaliação e Monitoramento, designada pelo Ordenador de Despesa, realizará o acompanhamento, a avaliação e o monitoramento do objeto através de visitas *in loco* periódicas, análise de relatórios mensais emitidos pelo Gestor e/ou pela OSC, avaliação da pesquisa de satisfação junto



aos usuários, listas de presença por evento ou atividades, relatórios fotográficos, relatórios de execução física e financeira e relatório final.

9.2. Do gestor

9.2.1. O gestor da parceria deverá elaborar o Plano de Monitoramento e Avaliação – PMA, em até 30 dias contados do início da parceria e apresentá-lo a Comissão de Monitoramento e Avaliação designada pelo ordenador de despesas;

9.3. O gestor emitirá os relatórios técnicos de monitoramento e avaliação, de acordo com os prazos estabelecidos no PMA, que sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

9.3.1. Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

9.3.2. Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

9.3.3. Valores efetivamente transferidos pela administração pública;

9.3.4. Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração;

9.3.5. Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles, interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias;

9.4. O gestor deverá solicitar a OSC informações que julgar necessárias para o desempenho de suas atribuições, tais como relatório de execução do objeto, relatório de execução financeira, demonstrativos da receita e da despesa, relação de pagamentos, extratos bancários, etc., enquanto não houver plataforma eletrônica própria.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

10.1. Nas parcerias cuja duração exceda um ano, é obrigatória a apresentação da prestação de contas seguindo o cronograma estabelecido no Plano de Trabalho.

10.2. Para fins de prestações de contas parciais a OSC deverá apresentar os seguintes documentos:

10.2.1. o relatório de execução do objeto relativo ao período da prestação de contas, elaborado pela OSC, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma físico de execução acordado;

10.2.2. o material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes, quando couber;

10.2.3. a lista de presença dos eventos, treinamentos ou capacitações realizados, quando for o caso;

10.2.4. os relatórios de execução financeira por competência, assinados pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas, assim como notas e comprovantes fiscais, incluindo recibos, emitidos em nome da OSC, identificados com o número e ano do termo celebrado, a sigla da secretaria concedente e objeto resumido;

10.2.5. a memória de cálculo do rateio das despesas, quando for o caso;

10.2.6. o extrato bancário da conta específica e aplicação financeira, vinculada à execução da parceria, se necessário acompanhado de relatório sintético de conciliação bancária com indicação de despesas e receitas;

10.2.7. a relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso;

10.2.8. o comprovante de devoluções e/ou recolhimento à conta bancária específica, quando houver;



- 10.2.9. declaração que evidencie se ocorreu ou não contratação de parentes, inclusive por afinidade, de dirigentes da proponente ou de membros do poder público concedente;
- 10.2.10. declaração que evidencie se ocorreu ou não contratação de empresa(s) pertencente(s) a parentes, inclusive por afinidade, de dirigentes da proponente ou de membros do poder público concedente;
- 10.2.11. a cópia das cotações de preços ou pesquisas realizadas para as compras e contratações, se o valor efetivo da compra ou contratação for superior ao previsto no plano de trabalho, demonstrado a compatibilidade do valor efetivo com os novos preços praticados no mercado, quando for o caso
- 10.2.12. a cópia simples dos documentos fiscais, tais como: notas fiscais, cupom fiscal, faturas, recibos, guias de recolhimento dos encargos trabalhistas, impostos retidos na fonte de prestadores de serviços, acompanhados dos respectivos comprovantes de pagamentos e das Guias do Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e de Informações à Previdência Social – GFIP;
- 10.2.13. a cópia dos pagamentos de férias concedidas e do 13º salário, se previstos no plano de trabalho;
- 10.2.14. a cópia dos termos de rescisão contratual firmados no período e correspondentes termos de quitação das verbas rescisórias e do recolhimento do Fundo de Garantia por tempo de Serviço – FGTS, acompanhado do relatório GRRF ou outro que venha a substituí-lo;
- 10.2.15. outros documentos que se fizerem necessários à época.
- 10.3. Para fins de prestações de contas anual/final a OSC deverá apresentar os seguintes documentos:
 - 10.3.1. Relatórios e documentos listados nos itens 10.2.1, 10.2.2, 10.2.4 a 10.2.8 apresentados na forma consolidada;
 - 10.3.2. o comprovante do recolhimento do saldo da parceria à conta bancária do município;

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESTITUIÇÃO

- 11.1. A OSC deverá restituir ao Município o valor transferido ou repassado atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, nos seguintes casos:
 - 11.1.1. Quando não for executado o objeto da avença;
 - 11.1.2. Quando não for apresentada, injustificadamente, no prazo estabelecido, a prestação de contas parcial ou final;
 - 11.1.3. Quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida no ajuste.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

- 12.1. A vigência deste ajuste será de 15 (quinze) meses, a partir da data das assinaturas das partes (OSC e MUNICÍPIO).
- 12.2. O Termo de Colaboração poderá ser prorrogado por conveniência técnica ou administrativa, mediante a celebração de Termo Aditivo. Para tanto, a OSC deverá formalizar o pedido de prorrogação ao Município, devidamente justificado e no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias antes do encerramento da vigência.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO “DE OFÍCIO”

- 13.1. A parceria poderá ter sua vigência prorrogada “de ofício”, antes do seu término, quando a Administração Pública tiver dado causa ao atraso na liberação dos recursos financeiros, ficando a prorrogação limitada ao exato período do atraso verificado ou ainda para regularizar a prestação de contas, segundo os prazos do art. 87 do Decreto Municipal 17.340/2018.



- 13.2. A prorrogação de vigência “de ofício” tem por objetivo, o ajuste do prazo de execução das ações, a fim de não causar prejuízo na conclusão do objeto, não resultando, portanto, novo aporte de recursos financeiros.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO OU DENÚNCIA

- 14.1. O presente Termo de Colaboração poderá ser rescindido pelo Município, automaticamente, por inadimplência de quaisquer de suas cláusulas e condições, independentemente de aviso, ou de interpelação judicial ou extrajudicial.
- 14.2. As partes possuem a faculdade de denunciar ou rescindir o Termo de Colaboração a qualquer tempo, com as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades, além da estipulação de prazo mínimo de antecedência para a publicidade dessa intenção, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.
- 14.3. Por ocasião da denúncia ou rescisão da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública, através de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública;

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PRERROGATIVA DO MUNICÍPIO

- 15.1. O Município possui a prerrogativa atribuída à administração pública para assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade;

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA GESTÃO DA PARCERIA

- 16.1. Fica a Assistente Social Amélia de Jesus de matrícula n.º 582329, lotada na (SEMAS/GPGS), designada Gestora Titular deste instrumento.
- 16.2. Fica a Assistente Social Daniele Daniel de matrícula 604460, lotada na (SEMAS/GSC), designada Gestora Suplente deste instrumento.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA OU SUBSIDIÁRIA

- 17.1. A OSC possui responsabilidade exclusiva pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no presente termo, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária do Município na inadimplência da OSC em relação ao referido pagamento.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

- 18.1. O presente Termo de Colaboração será devidamente publicado no órgão de imprensa oficial do Município de Vitória e somente produzirá efeito jurídico após a publicação do respectivo extrato.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

- 19.1. É competente para dirimir qualquer dúvida resultante do presente ajuste o Foro da Cidade de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo.

E assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento, se na forma de assinatura física, em 02 (duas) vias de igual teor e forma e, no caso de utilização de assinatura digital qualificada, em 01 (uma) via. Para que surta um só efeito, a data de assinatura do termo será considerada a data da última assinatura.



Fundo Municipal de Assistência Social
Secretaria Municipal de Assistência Social
Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

Vitória (ES), 01 de 03 de 2023

Cintya Silva Schulz
Secretária de Assistência Social
Fundo Municipal de Assistência Social

Lisley Sophia Nunes Dias
Presidente

Associação de Pais, Amigos e Pessoas com Síndrome de Down do Espírito Santo – Vitória
Down

Alfredo Luiz Pagani
Tesoureiro

Associação de Pais, Amigos e Pessoas com Síndrome de Down do Espírito Santo – Vitória
Down

PLANO DE TRABALHO

1 - DADOS CADASTRAIS

1.1 - DA ENTIDADE			
Nome da Entidade: Associação de Pais, Amigos e Pessoas com Síndrome de Down do Espírito Santo		C.N.P.J: 03.319.660/0001-28	
Endereço: Rua Nahum Prado, 50, Bairro República			
Cidade: Vitória	U.F: ES	C.E.P. 29070-190	Estado: ES
DDD/Telefone: (27) 3314-1174			Celular: (27) 99226-9230
Site: www.vitoriadown.com.br			
E-mail: contato@vitoriadown.com.br / administrativo@vitoriadown.com.br			
1.2 - DADOS BANCÁRIOS			
Conta Corrente	Banco	Agência	Praça de Pagamento
1.3 - DO RESPONSÁVEL PELA ENTIDADE			
Nome Completo Lisley Sophia Nunes Dias			
Nº.CPF: 044.125.198-64		Nº.RG 107597135	
CI/Órgão Expedidor SSP SP		Cargo Presidente	Matrícula
Endereço (rua, avenida, número, complemento, bairro) Av. Estudante José Júlio de Souza, 1380, Ap.701, Praia de Itaparica			
Cidade: Vila Velha	U.F: ES.	C.E.P. 29102-010	Estado
E-MAIL: lisleysophia@yahoo.com.br		Telefone (27) 3319-9700	Celular (27) 998134-3680
Cargo: Presidente		Eleito em: 07/12/2021	Vencimento do Mandato 07/12/2024
Nome Completo Alfredo Luiz Pagani			
Nº.CPF: 342.659.297-53		Nº.RG 282.399	
CI/Órgão Expedidor SPTC ES			
Endereço (rua, avenida, número, complemento, bairro) Rua Maria Eleonora Pereira, 1090, Jardim da Penha			
Cidade: Vitória		U.F: ES.	C.E.P. 29060-180

E-MAIL: alpagani@yuol.com.br	Telefone	Celular (27) 988131254
Cargo: Diretor administrativo Financeiro	Eleito em: 07/12/2021	Vencimento do Mandato 07/12/2024
1.4 - DA DIRETORIA		
Alfredo Luis Pagani	Diretor administrativo Financeiro	
Maria Irene Ribeiro	Vice Presidente	
Henrique Guimarães Oliveira	Diretor de relações Institucionais	
1.5 - DO CORPO TÉCNICO		
Antônio de Carvalho Pires	Integrante do Comitê de Ética e Dados	
Maria Elisiária Sá Scaramussa	Integrante do Comitê de Ética e Dados	
Lucimar Costa Dalla Bernadina	Integrante do Comitê de Ética e Dados	
1.6 - DO CONSELHO FISCAL		
Luis Eduardo Carneiro	Conselheiro do Conselho Fiscal	
Paulo Henrique Jahring	Conselheiro do Conselho Fiscal	
Helder Bergamin Pimentel Dias	Conselheiro do Conselho Fiscal	
1.7 - RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA PARCERIA DENTRO DA ORGANIZAÇÃO		
Nome Completo: Adna Emília Pereira Pinto Frasson		
Telefone:	Celular: (27) 996504970	
E-mail: adnatn@hotmail.com		
RG/Órgão Expedidor: 1866690 SSP/ES	CPF: 101576277-80	
Cargo: Assistente Social	Formação: Serviço Social	

2 - DISCRIMINAÇÃO DA PARCERIA

2.1 - Título do Projeto OBJETO	Período de Execução	
Cooperação técnica e financeira para manutenção da oferta de atendimento as Pessoas com Deficiência por T21 e suas famílias, para a garantia de Acolhida, Convívio, sobrevivência e autonomia conforme regulamentações da oferta da Proteção Social do SUAS.	1º mês após recebimento do recurso	15º mês após recebimento do recurso
2.2 - Objetivo Geral		
Contribuir com a Política de Proteção Social do SUAS para a garantia de Acolhida,		

Convivência, Sobrevivência e Autonomia das pessoas com T21 bem como seus familiares, residentes do município de Vitória, a fim de derrubar as barreiras existentes que dificultam a inclusão social agravadas na pandemia, através do desenvolvimento de ações de fortalecimento de vínculos familiares e comunitários.

2.3 - Objetivos Específicos

2.3.1. Realizar acolhida de famílias com PcD, em especial com T21, para escuta qualificada e identificação das principais necessidades;

2.3.2 Fortalecer as relações familiares e comunitárias das pessoas com T21 e suas famílias;

2.3.3. Fortalecer a articulação entre equipe Vitória Dawn junto à Rede Socioassistencial e Intersetorial;

Justificativa

A proposta aqui apresentada foi construída a partir da necessidade de oferecer às pessoas com T21 e seus familiares o desenvolvimento de autonomia e a inclusão social. Sendo estes considerados pela Vitória Down como dois pilares fundamentais na vida das pessoas com deficiência.

Considerando também que durante o período de enfrentamento à Pandemia a demanda de atendimentos na Associação cresceu consideravelmente, em função da dificuldade de acesso aos serviços socioassistenciais pela medida de isolamento social enquanto estratégia de prevenção a COVID-19. Neste sentido, a Lei Orgânica da Assistência Social, confere em seu Art. 1º:

Art. 1º da LOAS. A Assistência Social, direito do cidadão e dever do Estado, é política de seguridade social não contributiva, que provê os mínimos sociais, realizada através de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade para garantir o atendimento às necessidades básicas.

Em virtude do contexto da pandemia, ao retomarmos as atividades presenciais, identificamos o comprometimento da garantia de acolhida e convívio desses usuários, considerados especialmente vulneráveis, uma vez que várias unidades de atendimento se fecharam bem como as atividades para o fortalecimento da convivência familiar e

comunitária.

A Vitória Down possui um trabalho articulado com a rede socioassistencial e para o ano de 2023, pretende ampliá-la. A articulação com a rede compreende também identificar pessoas com síndrome de down e suas famílias, por meio de encaminhamentos pelos CRAS e CREAS à Vitória Down.

Outra ação será fortalecer o sistema de dados da Associação, uma vez que identificadas essas pessoas será realizado cadastro social no CRAS que encaminhará para a Vitória Down, ou caso o fluxo seja inverso a equipe fará o contra-fluxo encaminhando para o CRAS. A partir dessa organização de trabalho, outros sistemas de dados serão também alimentados, o que potencializa a atuação do município ao mapear esse público prioritário e identificar a necessidade de ações para pessoas com deficiência/T21.

Atualmente, os usuários atendidos, chegam em grande parte por demanda espontânea e outra parte é encaminhada pela rede intersetorial do município. A partir da chegada na Instituição é realizado um cadastro social pela assistente social, no qual, denominamos de acolhida, onde o perfil da família é identificado e são prestadas orientações sobre direitos, benefícios e serviços e é realizado os encaminhamentos pertinentes ao caso.

O funcionamento das atividades realizadas pela Vitória Down, respalda-se no atendimento com grupos, enquanto ação complementar que pressupõe um processo de trabalho que contribui para identificação e reconhecimento de questões (barreiras) que afeta a pessoa com T21 e sua família, bem como orientação sobre direitos que garantem a inclusão à vida comunitária, sustentabilidade da vida cotidiana.

A OSC assume relevância no trabalho desenvolvido, sendo reconhecida como referência no trabalho de pessoas com deficiência (T21), contribuindo para a inclusão na vida comunitária e zelando pela garantia do convívio – sendo este um processo que envolve um conjunto articulado de ações de diversas políticas no enfrentamento das barreiras implicadas pela deficiência, na qual a Instituição coaduna, no sentido de viabilizar o acesso aos direitos da pessoa com deficiência, em específico as com T21.

Muitas vezes, a situação de vulnerabilidade familiar dos usuários, se agrava pela falta de atendimentos, orientações e atividades voltadas aos responsáveis. Este público manifesta grande fragilidade e desconhecimento dos direitos e possibilidades de

inserção social e desenvolvimento de habilidades das pessoas com T21. O que está em desacordo com o Decreto nº 6.949, de 25 de agosto de 2009 da Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência:

Art. 23, 3). “Os Estados Partes assegurarão que as crianças com deficiência terão iguais direitos em relação à vida familiar. Para a realização desses direitos e para evitar ocultação, abandono, negligência e segregação de crianças com deficiência, os Estados Partes fornecerão prontamente informações abrangentes sobre serviços e apoios a crianças com deficiências e suas famílias”.

Assim, desenvolver essa proposta é tão importante não só para a instituição, mas, para alcance do público prioritário pelo SUAS Vitória, uma vez que há grande demanda no município quanto ao atendimento das pessoas com deficiência principalmente na oferta da Proteção social básica, em especial de atendimento a pessoas com deficiência intelectual, o que prejudica as condições de igualdade, o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais garantidos na legislação que institui o estatuto da Pessoa com deficiência (2015).

Conforme Diagnóstico sociassistencial da SEMAS, apenas 8,5% das pessoas com deficiência foram atendidas pelos serviços principalmente no período da pandemia. Quanto a rede de atendimento, faz-se relevante ressaltar, que a Vitória Down já possui parcerias com outras entidades, o que facilitará o êxito da execução da proposta.

Assim, as ações aqui propostas, estão em consonância com a Política Nacional de Assistência Social – PNAS/2004 e, com a Resolução 034 CNAS, principalmente no enfrentamento e prevenção das situações recorrentes de violação de direitos junto a pessoa com T21 e suas famílias, estando predominantemente ligada as ações preventivas no que compete a Proteção Social Básica nos territórios socioassistenciais de Vitória.

Neste sentido, a Vitória Down com a finalidade de contribuir com a garantia da Proteção Social do SUAS para a garantia de Acolhida, Convivência, Sobrevivência e Autonomia

das pessoas com T21 bem como seus familiares, residentes do município de Vitória, a fim de derrubar as barreiras existentes que dificultam a inclusão social agravadas na pandemia, através do desenvolvimento de ações de fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, a Associação justifica a presente proposta.

2.5 - Público Alvo/Beneficiários

Pessoas com T21 e seus familiares, munícipes de Vitória.

2.6 - Área de Abrangência

Todo o município de Vitória/ES.

2.7 – Metodologia

Para atingir os objetivos propostos, a Vitória Down se valerá da metodologia que já vem desenvolvendo junto às pessoas com T21 e seus familiares, porém, considerando que é preciso fortalecer as ações com o agravamento das situações causadas pela pandemia, será necessário ampliar o processo de mobilização das famílias/público alvo.

Hoje as famílias que chegam passam por um processo de acolhimento inicial para identificação das situações de vulnerabilidades e riscos, visando a sua inclusão na instituição e a realização de encaminhamentos e intervenções junto a rede de serviços assistenciais. Na instituição, os usuários e seus familiares, passam por um processo de fortalecendo vínculos familiares e comunitários e o desenvolvimento de habilidade por meio de grupos, oficinas e outras atividades sociais, visando o desenvolvimento de potencialidades, pertencimento e responsabilidade social, bem como oferecer suporte para aumentar a capacidade protetiva de seus familiares.

A Vitória Down caracteriza-se assim, como um espaço de referência quando se trata de acolhimento das pessoas com T21 e suas famílias. As vivências das situações de desproteção e fragilidades pelas famílias em virtude da existência de discriminação e preconceito da sociedade brasileira não só quanto ao diagnóstico, mas sobretudo quanto a perspectiva capacitista que fere a convivência dignidade e respeitosa junto as pessoas com deficiência leva cada vez mais famílias apresentarem a necessidade junto à assistência social de ações de fortalecimento familiar e comunitário junto a este público.

Assim, o compartilhamento de experiência e vivências que desenvolvem o senso de pertencimento e direito a convivência familiar e comunitária das pessoas com T21 e suas famílias propicia o aumento de sua capacidade protetiva e do senso de cidadania e pertencimento de seus membros com T21.

Enquanto proposta que visa articular principalmente a prevenção de desproteções relacionais como situações de conflito, preconceito e discriminação, isolamento, abandono, violência, compreende-se que a proposta aqui está inserido no âmbito da Proteção Social Básica, devendo manter articulação e referenciamento ao CRAS.

As demandas que envolvem desproteção material, a segurança de sobrevivência será garantida pelas ofertas de benefícios eventuais e outros que se fizerem necessário, seja por oferta da Vitória Dawn ou de outras unidades que compõem a rede socioassistencial.

Enquanto parte da rede socioassistencial do SUAS Vitória, apesar de estar referenciado à Proteção Social Básica pela perspectiva preventiva do trabalho, compete a Vitória Dawn complementar o enfrentamento das situações de vulnerabilidades e a superação da condição apresentadas pelas famílias e para tanto deve manter a articulação com outros serviços do SUAS também no âmbito da Proteção Social Especial sempre que necessário, obedecendo os fluxos estabelecidos no âmbito do município, bem como propondo outros fluxos que possa atender melhor as necessidades das pessoas com T21 e suas famílias, nos termos da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e Resoluções 034/2011 CNAS. E é neste sentido que a proposta aqui apresentada visa também maior articulação e alinhamento de fluxos com a rede socioassistencial do município.

Para tanto, contará com uma equipe de trabalho conforme resolução 017 de 20 de junho de 2011: coordenador, analista administrativo, assistente social, psicólogo, educador social, pedagogo, terapeuta ocupacional e auxiliar de serviços gerais, conforme relacionamos abaixo:

N	Descrição	CH	Quant	Atribuição
1	Coordenador	40h	01	Representar a Instituição nos espaços de discussão e implementação dos serviços e políticas sociais correlacionada, bem como gerencia a equipe de recursos humanos no nível macro.

2	Analista administrativo	40h	01	executa o serviço referente aos recursos humanos, prestação de contas, movimentação financeira dos termos e parcerias.
3.	Educador Social	40h	02	auxilia nas atividades desenvolvidas pela equipe técnica; participa do planejamento das ações das ações e atividades da equipe e atua de forma articulada com os demais profissionais da equipe.
4.	Pedagogo	40h	01	propõe atividades para os grupos conforme a especificidade dos usuários, orienta os grupos, realiza relatórios e presta suporte aos usuários com T21 para o funcionamento das atividades.
5.	Terapeuta Ocupacional	30h	01	Desenvolve atividades que apoiem a pessoa com deficiência no desenvolvimento de suas atividades da vida cotidiana. Disponibiliza seus conhecimentos, informações e tecnologias para auxiliar pessoas, famílias, grupos e comunidades na organização e sustentabilidade de sua vida cotidiana, no que diz respeito a suas atividades de vida diária e de vida prática;
7	Psicólogo	30h	01	realiza acolhida, escuta qualificada, oferta de informação e orientações aos grupos, considerando as especificidades e particularidades do acompanhamento especializado de cada situação; realização de acompanhamento por meio de metodologias e técnicas de intervenção coletivas que contemplem as demandas identificadas e complemente as intervenções sociais;
8.	Assistente Social	30h	01	realiza acolhida, escuta qualificada, oferta de informação e orientações aos usuários e suas famílias. Articula com a rede, propõe discussões, planejamento e desenvolvimento de atividades com outros profissionais da rede, visando atendimento integral dos usuários atendidos e qualificação das intervenções.

O trabalho será iniciado no primeiro mês após a liberação do recurso, seguindo o modelo de trabalho presencial, considerando o controle da COVID, a partir da oferta da vacina para a população, sendo hoje uma questão sanitária sob controle e caso haja uma mudança no cenário, a equipe da Vitória Down irá protocolar um termo aditivo sugerindo mudanças necessárias, conforme conveniência das partes.

Sendo assim, relacionamos abaixo três etapas a serem realizadas para efetivar o funcionamento dos grupos:

Etapa 1: Acolhida/Escuta, Planejamento, Monitoramento e Avaliação do trabalho social com vistas ao Fortalecimento da Convivência.

A organização do SUAS conta com um fluxo já estabelecido nas normas técnicas e nesse sentido, a acolhida de novos usuários estará amparada pela lógica de fluxo e contrafluxo previsto nas legislações pertinentes:

"A oferta dos serviços de proteção social básica tem o CRAS como porta de entrada para os três serviços que estão na

Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº 109/2009). O CRAS é a referência para o cidadão acessar a rede socioassistencial". (MDS, 2011, p. 31)

Sendo assim, a comunicação entre os serviços é essencial para assegurar o trabalho articulado entre instituições responsáveis pela oferta e execução dos serviços, a fim de garantir compartilhamento de informações, servindo de insumo para o desenvolvimento das ações desses serviços, ampliando-se, assim, a garantia do convívio à pessoa com síndrome de down, aumentando a capacidade protetiva das famílias e também a responsabilização do Estado.

A partir dessa estrutura articulada ao CRAS, será realizada a acolhida e escuta ao usuário e sua família, a fim de reconhecer as questões que afetam a pessoa com deficiência (vulnerabilidades e/ou desproteções relacionais). Identificar essas situações a partir de um atendimento qualificado, com escuta ativa será um ponto relevante que possibilitará o mapeamento de informações acerca de pessoas que convivem com T21, e deverá ser preenchido formulário de coleta de dados que ficará arquivado no sistema da associação, sendo relevante para a prestação de contas e mapeamento de informações junto ao município, que poderá ampliar o atendimento ao público a partir de captação de recursos.

A proposta da Vitória Down é ampliar as informações nos atendimentos sociais e identificar também outras vulnerabilidades ou desproteções relacionais que os usuários podem estar inseridos, nesse sentido, a Instituição estará aperfeiçoando os itens contidos nos cadastros sociais, a fim de alcançar maior número de informações possíveis acerca dos usuários atendidos, servindo também de base de dados para o município de Vitória na prestação de contas desse Termo de Fomento.

A partir do cadastro social e acolhida, os usuários serão encaminhados às vivências coletivas, que visam promover o diálogo, a troca de experiências e valores, bem como a discussão de situações externas que afetam a família e a comunidade. Essas atividades em grupos propõem também a reflexão sobre vulnerabilidades, riscos ou potencialidades e agregam diferentes grupos, a partir do estabelecimento de um objetivo comum.

As atividades com os grupos, visam prevenir situações de isolamento e fortalecer vínculos comunitários e familiares, procura desenvolver capacidades nos usuários, gerando autonomia e protagonismo através da troca de experiências e integração entre os participantes. Para os usuários e familiares participantes dos grupos, espera-se contribuir significativamente para o desenvolvimento de projetos coletivos e o protagonismo individual e na comunidade.

A formação dos grupos deve respeitar as necessidades dos participantes, levando em consideração as especificidades do seu ciclo de vida. Atualmente, a Vitória Down possui grupos em funcionamento, cuja composição de integrantes é mista e possui boa adesão. Segundo análise da equipe técnica da instituição, os participantes dos grupos entendem esse espaço, como um lugar de fala e de trocas de experiências, de compartilhamento e inclusão social. E é com intuito de potencializar essas atividades que a Vitória Down propõe este termo de fomento.

A equipe multiprofissional que atua com os grupos, desenvolve atividades diversas, que coadunam para o desenvolvimento o protagonismo e a autonomia de pessoas com T21 e muitas vezes esse espaço é o único que propicia um encontro inclusivo e respeitoso para os usuários. Os profissionais envolvidos nas atividades coletivas, são capacitados para considerar as particularidades que a síndrome de down muitas vezes impõe: alguns com dificuldade na comunicação (não-verbal), possui autismo, transtorno opositor, não possuem controle do esfíncter e outros desdobramentos (comorbidades) que podem estar associadas à T21.

Considerada a particularidade que é atuar com pessoas com síndrome de Down, a Vitória Down vem construindo uma metodologia de trabalho e práticas que apontam que o quantitativo de atendimento nos grupos devem estar entre 6 a 8 usuários, pois para realizar essas intervenções, é preciso contar com apoio de vários profissionais: educador social, pedagogo, assistente social ou psicólogo. Esses profissionais dão suporte à dinâmica de funcionamento dos grupos ao acolher o usuário (estar perto, ser apoio) levar ao banheiro, ajudar no cuidado em geral, auxiliar na comunicação, apoiar na regulação sensorial. Assim, segundo o MDS – Secretaria Nacional de Assistência Social estabelece que:

...o tamanho deste poderá variar conforme as características dos participantes, ou seja, para defini-lo, é preciso levar em conta a complexidade das vulnerabilidades vivenciadas pelos

indivíduos que compõem o grupo e, ainda, as estratégias de intervenção que serão adotadas.

Em outro trecho, reforça a necessidade de considerar maior número de profissionais para o atendimento de pessoas com deficiência, a fim de garantir atendimento respeitoso ao usuário com deficiência e *preservar a qualidade da oferta dos serviços*, no qual citamos a seguir:

Haverá situações em que uma quantidade menor de participantes favorecerá o desenvolvimento do grupo (...) grupos dos quais participem peçoas com deficiência mental ou física, por exemplo, deverão ser menores, pois demandam do orientador social maior atenção no sentido de preservar a sua integridade física e oferecer apoio nas atividades desenvolvidas. (grifo nosso)

É importante para a Instituição que se preserve a qualidade dos serviços prestados, considerando tratar-se de referência no atendimento à pessoas com síndrome de Down, sendo ainda, uma das poucas redes de serviço do município para este público em específico. A Vitória Down, está em funcionamento há 25 anos e já oferta atividades coletivas com grupos, e reconhece a importância de autonomia para fazer a composição dos grupos (tanto no que diz respeito à quantitativo de participantes, quanto na composição de integrantes por faixa de desenvolvimento intelectual e motor) baseando-se na análise técnica de sua equipe para a formação dos grupos.

Atualmente, a Instituição possui grupos de crianças, adolescentes, jovens e adultos e também grupos de pais ou responsáveis, que acontecem da seguinte forma: o usuário ou sua família chegam no encontro, onde é realizada uma intervenção social a partir de temas que dialogam com o universo social (eu na comunidade, eu na família, direito de ser e de pertencer). Essa roda de conversa é montada pela equipe multiprofissional, que propõe temas com apoio da equipe pedagógica, que também adequam o material, visando uma comunicação acessível, a fim de que as intervenções estejam adequadas à realidade dos participantes do grupo. A proposta principal é que as atividades desenvolvidas com os grupos, proporcione o fortalecimento de vínculos relacionais, bem como, o desenvolvimento de atividades que criam situações desafiadoras para os usuários, os estimulem e os orientem, a construir e reconstruir as suas histórias e vivências individuais e coletivas. Os grupos possuem funcionamento semanal e duração de 1h a 1:20min e logo em seguida é realizado um lanche compartilhado.

Dentre os objetivos dos grupos, pretende-se proporcionar aos usuários oportunidades para a escuta; produção coletiva; exercício de escolhas; tomada de decisões sobre a própria vida e do grupo; diálogo para a resolução de conflitos; reconhecimento de limites e possibilidades das situações vividas; experiências de escolha e decisão coletivas; experiências de reconhecimento e nomeação de emoções nas situações vividas; experiências de reconhecimento e admiração das diferenças; entre outras.

São consideradas também, as situações de vulnerabilidade e risco social que a deficiência os expõe, sendo observadas e analisadas pela equipe, não para estigmatizá-los, mas para promover uma melhor acolhida na condução dos grupos. Assim, busca-se garantir a acolhida e partilha de experiências, ideias, dúvidas e saberes, de modo a estimular a interação entre os usuários e o educador social, a equipe psicossocial, pedagogo, terapeuta ocupacional, que atuam diretamente nos encontros coletivos, sendo responsáveis pela condução dos grupos.

Os profissionais envolvidos diretamente nas atividades com os grupos são o assistente social, o psicólogo, o educador social, o pedagogo e a terapeuta ocupacional. Dentre as funções desempenhadas, podemos elencar:

- O assistente social e o psicólogo atuam no acolhimento inicial e nos grupos, fomentando temas sobre direitos, serviços e benefícios e proporcionando às famílias e aos usuários um espaço de fala, trocas de experiências, acolhida e conhecimento. Realizam importante papel junto à rede, articulam e mobilizam as redes locais. Orientam a equipe da Vitória Down. Realizam reuniões de estudo de caso. Propõe intervenções e planejam em conjunto com a equipe.
- O educador social atua junto aos grupos, facilita a dinâmica (fluidez) dos encontros (considerada as especificidades da vida da pessoa com T21, já devidamente mencionadas); identifica demandas e observa situações e/ou temas que podem ser trabalhados ou aprimorados nos demais encontros; mobiliza o território e articula com a rede.
- O pedagogo é um profissional fundamental para o funcionamento dos grupos, pois, auxilia na identificação de situações que podem ser trabalhadas, propõe dinâmica com os grupos, planeja atividades/intervenções alinhadas às necessidades das pessoas com T21, conforme conhecimento de sua área de atuação; mobiliza o território e articula com a rede.

- O terapeuta ocupacional, atua com atividades que valoriza a constituição de relações de interdependência e a consolidação de laços afetivos e sociais, de modo a estimular, manter e/ou ampliar a capacidade protetiva. Desenvolve constituição ou reconstituição de identidades pessoais e coletivas, que incidem na transformação de percursos e histórias de vida (hábitos, modos de realização da vida cotidiana, saberes, conhecimentos, desenvolvimento econômica e da vida ocupacional, comunicacional e expressiva de pessoas e coletivos).

Estão inseridos neste Termo de Fomento outros profissionais que não atuam diretamente com os grupos, mas possui atribuições administrativas relevantes para a continuidade das atividades institucionais.

A proposta é que à medida que o CRAS encaminhe os usuários com deficiência T21, a Instituição aumente a oferta do serviço, ampliando o número de atendidos e atividades coletivas. Esses grupos terão a mesma metodologia já utilizada nos grupos em funcionamento e sobretudo deverão garantir situações que oportunize:

- Identificação e reconhecimento das questões (barreiras) afetas a pessoa com deficiência e sua família;
- Realizar registro em formulário/ferramenta de coleta de dados, informações referentes ao contexto sociofamiliar, identificando violações de direitos, barreiras (atitudinais, culturais, socioeconômicas, arquitetônicas e tecnológicas) e outras;
- O reconhecimento das potencialidades e redes de apoio familiares e comunitárias existentes;
- O encaminhamento aos serviços de Proteção Social (oferta de serviços, projetos, programas e benefícios socioassistenciais) sejam eles de proteção básica e/ou especial de média e alta complexidade;
- O encaminhamento aos serviços da Rede de Proteção Intersetorial de saúde, educação, habitação, trabalho e cidadania;
- A orientação sobre os órgãos de Defesa e Garantia de Direitos, bem como, o fortalecimento das famílias no intuito de participarem de movimentos sociais e das organizações de usuários em defesa e efetivação dos direitos socioassistenciais, construção de novos direitos, promoção da cidadania, enfrentamento das desigualdades sociais e articulação com órgãos públicos de defesa de direitos.

Nesse sentido, para registro, sistematização e estudo das informações, no atendimento das famílias serão abordadas as questões abaixo para subsidiar o planejamento das

ações:

Identificação	<ul style="list-style-type: none">• Principais desproteções da Família (vulnerabilidade de renda e violações de direitos);• Principais barreiras para a inclusão da PcD (barreiras atitudinais, culturais, socioeconômicas, arquitetônicas e tecnológicas);• Principais potencialidades da família;• Redes de Apoio ao cuidado Familiar;• Redes de Apoio Comunitárias;• Convivência Familiar e Comunitária;• Acesso a rede Socioassistencial (CRAS, CREAS, SCFV, SAD, SEAD, Centro Dia, etc e intersetorial (cultura, esporte e lazer, saúde, educação, trabalho...)).
Principais Ações no Âmbito do SUAS	<ul style="list-style-type: none">• Oferta de serviços, projetos, programas e benefícios socioassistenciais;• Principais dificuldades de acesso a esses serviços.• Ações sistemáticas na Osc? Quais?• Ações sistemáticas na Rede Socioassistencial.•
Principais ações no âmbito da Rede Intersetorial	<ul style="list-style-type: none">• Oferta de serviços de saúde, educação, trabalho e renda, habitação, mobilidades;• Principais dificuldades de acesso a esses serviços.• Ações sistemáticas na Rede Intersetorial

O planejamento das ações será traçado em conjunto com a equipe de trabalho em reuniões de estudo e planejamento de equipe. Nessa perspectiva será realizado o monitoramento das metas e serão apresentadas em reuniões periódicas para toda equipe para discussão das informações levantadas, com intuito de evidenciar o que foi satisfatório e o que demanda aperfeiçoamento.

O monitoramento dos encaminhamentos realizados para a rede socioassistencial, bem como para a rede setorial pode orientar necessidades de aprimoramento do fluxo de informações a serem estabelecido/negociado pelo Coordenador da Unidade junto a outros coordenadores /representantes dos setores envolvidos.

Já a Avaliação do Processo acontecerá ao final do tempo estabelecido (mês, semestre ou ano) e nesse sentido, orientam as normas técnicas para o Trabalho Social com Famílias no SUAS, no que diz respeito a avaliação:

"[...]consiste no levantamento de dados e informações [...] com a finalidade de analisar os aspectos de eficiência, resultados, impactos em relação ao objetivo inicialmente traçado, de forma a dar subsídio para o planejamento e/ou programação e tomadas de decisões para o

Assim, a avaliação aqui é vista como ferramenta para aprimoramento das ações, uma oportunidade de repensar práticas e identificar novos recursos para qualificar as ações e os serviços. Assim como no monitoramento a participação das famílias usuárias é fundamental. Além disso, contribui para o processo de alcance do protagonismo, autonomia para o exercício da cidadania. Lembrando ainda que a participação ativa das famílias é um direito. Neste sentido, o Caderno do Paif, volume 2, apresenta a seguinte contribuição:

"Para estimular a participação das famílias, recomenda-se a adoção de instrumentos simples, tais como registro em tarjetas da avaliação de cada atividade realizada, em que conste a expectativa que foi alcançada e quais demandas não foram atendidas; reuniões nas quais famílias façam uma atuação teatral do atendimento prestado, expondo suas críticas e sugestões de melhorias; um mural de críticas e sugestões, no qual por meio da fixação de fichas coloridas seja indicado o grau de satisfação de cada atendimento prestado; a utilização de dinâmicas como a árvore de problemas e soluções, entre outras. Dinâmica que facilita o processo de planejamento conjunto ao elencar de um lado da árvore as situações que devem ser mudadas (problemas) e do outro as ações que devem ser tomadas para tal (soluções). (BRASIL, 2012, pág. 93)

Etapa II Articulação em Rede

Esta ação visa acontecer por meio de contatos, encaminhamentos e reuniões com a rede de atendimento (Unidades Básicas de Saúde, hospitais, escolas, CREAS, Apaes, Pestalozzi e outras instituições que atendem pessoas com T21) para divulgação do projeto e proposta de parceria.

Acredita-se que a mobilização social de uma rede é capaz de potencializar e sensibilizar a comunidade para a construção e o fortalecimento das relações comunitárias, além de promover a integração e a troca de experiências entre as instituições, melhorando as ações de mobilizações coletivas, promovendo os encaminhamentos e intervenções necessárias a proteção e garantia de direitos das pessoas com deficiência.

Neste sentido, os escritores Bernardo Toro (**escritor** e filósofo colombiano) e Humberto Werneck (jornalista e escritor), mencionam no seu livro:

Toda mobilização é mobilização para alguma coisa, para alcançar um objetivo pré-definido, um propósito comum, por isso é um ato de razão. Pressupõe uma convicção coletiva de relevância, um sentido de público, daquilo que convém a todos. Para que ela seja útil a uma sociedade ela tem que estar orientada para a construção de um projeto de futuro. Se seu propósito é passageiro, converte-se em um evento, uma campanha e não em um processo de mobilização. A mobilização requer uma dedicação contínua e produz resultados quotidianamente (1996, p. 11).

Dessa forma, o período de execução do projeto, busca também realizar um processo de mobilização que construa uma rede forte de conhecimentos, possibilitando o compartilhamento de experiências acerca das pessoas com T21 e de sua realidade familiar, de forma que os profissionais da rede estejam mais bem preparados para o atendimento deste público e a Instituição amplie o alcance aos usuários com T21, realizando atendimento, cadastro, acolhimento e espaço de convívio.

Etapa III: Garantindo o direito ao Convívio.

- **Formação de Grupos de Convivência para Pessoas com T21:**

Nessa etapa, as ações serão realizadas de forma específica com os usuários e famílias em encontros coletivos, com objetivo de garantir ações que fortaleça o vínculo comunitário e assegure o direito ao convívio. As atividades com grupo versam sobre temas e intervenções que possui caráter preventivo e subsidia aos usuários na construção de estratégias para o enfrentamento de situações de exclusão social e de risco, além de propiciar o desenvolvimento de habilidades e a participação cidadã.

Nessa etapa pretende-se ampliar a oferta de grupos a partir da prévia articulação e mobilização feita com a rede municipal, da qual já foi descrita acima. Assim, a partir do encaminhamento de usuários pela rede/CRAS e demanda espontânea será formado outros grupos que em sua composição, deverão culminar na formação de grupos: 1) Grupo de Convivência para Pessoas com T21. 2) Grupo de Convivência para famílias

de pessoas com T21.

No tocante ao grupo de convivência para pessoas com T21, o funcionamento desses novos grupos, tem como objetivo proporcionar um espaço que dialogue diretamente com as necessidades desses usuários e/ou de suas famílias, dessa forma, pretende-se incentivar:

- processos de valorização/reconhecimento: estratégia que considera as questões e os problemas do outro como procedentes e legítimos; escuta: estratégia que cria ambiência – segurança, interesse, etc. - para que os usuários relatem ou compartilhem suas experiências;
- produção coletiva: estratégia que estimula a construção de relações horizontais – de igualdade -, a realização compartilhada, a colaboração; exercício de escolhas: estratégia que fomenta a responsabilidade e a reflexão sobre as motivações e interesses envolvidos no ato de escolher;
- tomada de decisão sobre a própria vida e de seu grupo: estratégia que desenvolve a capacidade de responsabilizar-se, de negociar, de compor, de rever e de assumir uma escolha;
- diálogo para a resolução de conflitos e divergências: estratégia que favorece o aprendizado e o exercício de um conjunto de habilidades e capacidades de compartilhamento e engajamento nos processos resolutivos ou restaurativos;
- reconhecimento de limites e possibilidades das situações vividas: estratégia que objetiva analisar as situações vividas e explorar variações de escolha, de interesse, de conduta, de atitude, de entendimento do outro;
- experiências de escolha e decisões coletivas: estratégia que cria e induz atitudes mais cooperativas a partir da análise da situação, explicitação de desejos, medos e interesses; negociação, composição, revisão de posicionamentos e capacidade de adiar realizações individuais;
- aprendizado e ensino de forma igualitária: estratégia que permite construir, nas relações, lugares de autoridade para determinadas questões, desconstruindo a perspectiva de autoridade por hierarquias previamente definidas;
- reconhecimento e nomeação das emoções nas situações vividas: estratégia que permite aprender e ter domínio sobre os sentimentos e afetações, de modo a enfrentar situações que disparam sentimentos intensos e negativos em indivíduos ou grupos;

• reconhecimento e admiração da diferença: estratégia que permite exercitar situações protegidas em que as desigualdades e diversidades podem ser analisadas e problematizadas, permitindo que características, condições e escolhas sejam tomadas em sua raiz de diferença e não a partir de um juízo de valor hegemônico.

A partir desse entendimento, pretende-se com os encontros, fortalecer as pessoas com deficiência para o enfrentamento das barreiras e limitações peculiares à T21; oferecendo a possibilidade de mergulhar em um "mundo de descobertas e possibilidades", de transformações e contato direto com o desconhecido.

A fim de fomentar a participação dos usuários nos grupos, a equipe utilizará materiais que dialogam com os temas e/ou intervenções sociais a serem trabalhadas, tais como: jogos, músicas, danças, contação de histórias e dinâmicas, oportunizando a expressão e o reconhecimento de seus potenciais.

Bom destacar que, a equipe utilizará espaços da comunidade e do território para propor ações que oportunize a ocupação de espaços públicos, como: praças, parques e ruas. Será proposto também, atividades em espaços do território como: supermercados, shopping's e cinema. Proporcionar aos usuários a ocupação desses espaços, trabalha a autoestima e possibilita experienciar vivências com outros grupos, ampliando sua visão de mundo.

• **Formação de Grupos de Convivência para Famílias de Pessoas com T21**

Já os Grupos de Convivência para Famílias de Pessoas com T21, consiste na realização de encontros quinzenais, visando promover o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, o desenvolvimento de relações de afetividade, solidariedade e trocas de experiências, de forma que possibilitem a ampliação do universo informacional e sociocultural, estimulando o desenvolvimento de potencialidades e da participação social, para o enfrentamento das vulnerabilidades e a exclusão social, possibilitando a construção de novos projetos de vida.

Assim, pretende-se incentivar o reconhecimento e desenvolvimento de competências, a participação comunitária, o reconhecimento dos direitos que envolvem as pessoas com T21 e o protagonismo social. As atividades dos Grupos de Convivência para as famílias, serão realizadas em 2 grupos (considerando as preferências familiares).

As atividades com os grupos acontecerá da seguinte forma:

Grupos de Convivência para pessoas com T21

Grupo/Público	Periodicidade/Dia da Semana/ Tempo/Duração	Nº Profissionais Envolvidos	Nº Participantes	Proposta de Temas Guarda-Chuva	Resultados Esperados	Forma de Acesso
- Grupo 1 Adolescentes e Jovens	- Semanal; - 2x na semana -1h a 1:20min por encontro;	- 1 ou 2 educadores sociais; - 1 pedagogo; - 1 assistente social OU psicólogo; - 1 terapeuta ocupacional	- 10 a 15 pessoas;	- Eu comigo; -Eu com outros; -Meus projetos de vida;	-Vivências que oportunize se expressar, ser ouvido, expressar necessidades, interesses e possibilidades; -Vivência de oportunize o desenvolvimento de pertença e elevação da autoestima; do sentir-se parte; - Favorecer o protagonismo, a autonomia a partir de suas potencialidades; possibilitar o desenvolvimento de projetos de vida.	-Enc pelo CRAS; manda pontâne
- Grupo 2 Jovens e Adultos	- Semanal; - 2x na semana -1h a 1h:20min por encontro	-1 ou 2 educadores sociais; - 1 pedagogo; - 1 assistente social OU psicólogo; - 1 terapeuta ocupacional	- 10 a 15 pessoas;	- Eu comigo; -Eu com outros; -Meus projetos de vida;	-Vivências que oportunize se expressar, ser ouvido, expressar necessidades, interesses e possibilidades; -Vivência de oportunize o desenvolvimento de pertença e elevação da autoestima; do	-Enc pelo CRA S; manda pontâne

					sentir-se parte; - Favorecer o protagonismo, a autonomia a partir de suas potencialidades; possibilitar o desenvolvimento de projetos de vida;	
Grupos de Convivência para Famílias de Pessoas com T21						
Grupo/Público	Periodicidade/Dia da Semana/ Tempo/Duração	Nº Profissionais Envolvidos	Nº Participantes	Proposta de Temas Guarda-Chuva	Resultados Esperados	Forma de Acesso
- Grupo 1 *Grupo de Pais ou Responsáveis	- Quinzenal; -1x a cada 15 dias; -1h a 1:20min por encontro;	-1 ou 2 educadores sociais; - 1 pedagogo; - 1 assistente social; - 1 psicólogo; - 1 terapeuta ocupacional	- 10 a 15 pessoas por encontro;	- O momento da notícia; -Família com pessoas com PcD; -Direitos e deveres da PcD;	-Espaço de fala; -Fortalecimento de vínculos familiares; -Vivência que oportunize se expressar, ser ouvido e ter seus sentimentos validados; -Vivência que oportunize o entendimento sobre a PcD; - Vivência que possibilite elevação da autoestima familiar; que favoreça projetos; - Favorecer o protagonismo, a autonomia a partir de suas potencialidades; possibilitar o desenvolvimento de projetos de vida.	-Enc pelo CRAS; manda pontâne

Handwritten signature/initials in blue ink.

Com estes grupos serão realizadas: rodas de conversas, e atividades de cunho informativo e motivacional. Também serão propostas atividades que dinamizam o funcionamento do grupo e potencializa os resultados, como dinâmicas de grupos, músicas, filmes, curtas, poesias, saraus, jogos, brincadeiras, construção de brinquedos

e outras atividades que trabalhe o afeto e o vínculo entre os participantes.

Todas as famílias atendidas serão convidadas a participar nas outras atividades da Associação que também visam o fortalecimento de vínculos sociais e o senso de pertencimento, propiciando a inserção social e a superação da condição de vulnerabilidade socioeconômica. Entre essas atividades, poderá ser proposto: Grupo de Irmãos, Grupo de Autocuidado Feminino, Oficina de Empreendedorismo e Geração de Renda.

Através dos atendimentos realizados, espera-se que essas famílias se conscientizem sobre os direitos de seus filhos, as oportunidades, o direito a conviver em sociedade e que empoderados sobre temas relativos à pessoa com deficiência, usufruam de seus direitos sociais.

2.8 - Capacidade Técnica e Gerencial/Qualificação Equipe Técnica

O coordenador deve ser um profissional de nível superior, formado numa instituição de ensino de reconhecimento pelo MEC e preferentemente ter conhecimento sobre a Política de Assistência social e sobre a Política de Pessoas com Deficiência. Deve possuir manejo do pacote office e manejo com os usuários e familiares assim como proatividade, inovação e capacidade de articulação e posicionamento em benefício da missão da Associação Vitória Down.

O assistente social deve ser um profissional formado numa instituição de ensino de reconhecimento pelo MEC e preferentemente ter um mínimo de um ano de experiência no trabalho na área da pessoa com deficiência, possuir manejo do pacote office e manejo com os usuários e familiares assim como proatividade, inovação e capacidade de articulação e posicionamento em benefício da missão da Associação Vitória Down.

O Psicólogo deve ser um profissional graduado numa instituição de ensino de reconhecimento pelo MEC e preferencialmente ter no mínimo 1 ano de experiência no trabalho na área da pessoa com deficiência, possuir manejo do pacote office e manejo e empatia com os usuários e familiares, assim como proatividade, inovação e capacidade de articulação e posicionamento em benefício da missão da Associação Vitória Down.

O educador social deve ser um profissional de nível médio, com facilidade de trabalhar em grupo, proativo, com habilidade nos relacionamentos interpessoais e que auxilia nas atividades desenvolvidas pela equipe técnica; participa do planejamento das ações das

ações e atividades da equipe e atua de forma articulada com os demais profissionais da equipe.

O Analista Administrativo deve ser um profissional graduado em administração em uma instituição de ensino de reconhecimento pelo MEC e preferencialmente ter conhecimento sobre o trabalho com Instituições/OSC. Possui domínio do pacote office e manejo e empatia com a causa da pessoa com deficiência, assim como proatividade, inovação e capacidade de articulação e posicionamento em benefício da missão da Associação Vitória Down.

O Pedagogo deve ser um profissional graduado em pedagogia, em uma instituição de ensino de reconhecimento pelo MEC e preferencialmente ter conhecimento sobre a atuação social com grupos, conforme a Política de Assistência. Possuir habilidade na construção de atividades com grupos, domínio do pacote office e manejo e empatia com a causa da pessoa com deficiência, assim como proatividade, inovação e capacidade de articulação e posicionamento em benefício da missão da Associação Vitória Down.

O Terapeuta Ocupacional, deve ser um profissional graduado em uma Instituição de ensino de reconhecimento pelo MEC e ter conhecimento sobre a atuação social com grupos, conforme a Política de Assistência, e desenvolver atividades que auxiliam no desenvolvimento e autonomia da vida diária.

2.9 - Resultados/Produtos Esperados/Impactos Previstos

Almeja-se que através dos atendimentos sociais em grupos, para pessoas com T21, que seja assegurada a convivência, o desenvolvimento de habilidades de socialização, superando as dificuldades de desenvolvimento e inserção social, peculiares desta condição genética. Assim, por meio do favorecimento do processo de desenvolvimento; a conquista da autonomia e a inclusão social.

Espera-se ainda, que as pessoas tenham seus vínculos familiares e comunitários fortalecidos, melhorando sua qualidade de vida.

Com a participação dos familiares das pessoas com T21 nos atendimentos e grupos de convivência, espera-se o envolvimento dos mesmos na construção e o fortalecimento do vínculo familiar e comunitário e a participação efetiva na garantia dos direitos sociais.

Acredita-se que por meio do fortalecimento e ampliação das parcerias firmada com as instituições de atendimento a pessoas com T21, a Vitória Down possa continuar sendo referência para os encaminhamentos deste público, promovendo a qualificação das ações de mobilizações coletivas, além da proteção e garantia de direitos das pessoas com deficiência.

Os resultados estão melhor detalhados no quadro em anexo.

2.10 - Da Administração da Parceria

A proposta aqui será executado pela Associação Vitória Down, por meio de parceria com o poder público, sendo monitorado e avaliado pela gestão municipal conforme Leis, decretos, portarias e orientações vigentes.

Após a vigência desta parceria, pretende-se reapresentar ao poder público propostas de emendas parlamentares semelhantes às apresentadas nos anos anteriores e aprovadas por este Órgão, bem como, continuar recebendo doações voluntárias da comunidade, familiares e amigos das pessoas com síndrome de Down que certamente contribuem com as despesas de custeio de manutenção das atividades da Vitória Down.

3 METAS E ETAPAS

ETAPAS	OBJETIVOS ESPECÍFICOS	AÇÕES	METAS	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	
				UNIDADE MEDIDA	QUANTIDADE
1	1. Realizar o acolhimento de famílias com T21 (síndrome de Down) para escuta qualificada e identificação das principais necessidades e potencialidades;	1.1 Realizar atendimentos particularizados para famílias que possuem pessoas com síndrome de down na sua composição familiar;	- Realizar acolhida de 10 famílias forma individual, a partir de encaminhamento do CRAS ou da rede;	Nº de Famílias atendidas de forma particularizada para acolhimento e mapeamento das necessidades das famílias com pod's com T21;	- 10
2	2. Fortalecer as relações familiares e comunitárias das pessoas com T21 e suas famílias;	-Potencializar o atendimento de 03 grupos da Vitória Down; -Ampliar a oferta de grupos em articulação com a rede;	-Fomentar o atendimento para 03 grupos da Vitória Down por mês;	Nº de grupos realizados; Nº de atendidos; Nº de atendimentos;	- 03 - 45 -270
3	3. Fortalecer a articulação entre equipe Vitória Down junto à Rede Socioassistencial e Intersetorial;	- Participar das reuniões de rede socioassistencial do município de Vitória; - Propor encontros com a rede socioassistencial, a fim de informar sobre a síndrome de down T21	- Participar de 04 reuniões de Monitoramento do acesso da rede Socioassistencial ou Intersetorial por mês; - Realizar encontros com os CRAS para falar sobre T21, possibilidades e desafios do trabalho com esse público na assistência social; (período de execução do Termo de Fomento)	- Nº de presença reuniões de rede Socioassistencial; Nº de encontros com profissionais do município para falar sobre T21; - Nº de encontros com profissionais do município para falar sobre T21;	- 03 -04

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]

4 - CRONOGRAMA FÍSICO DE EXECUÇÃO

		CRONOGRAMA														
Objetivos Específicos	Ações	Mês 01	Mês 02	Mês 03	Mês 04	Mês 05	Mês 06	Mês 07	Mês 08	Mês 09	Mês 10	Mês 11	Mês 12	Mês 13	Mês 14	Mês 15
1. Realizar o acolhimento de famílias com T21 (síndrome de Down) para escuta qualificada e identificação das principais necessidades e potencialidades;	1.1 Realizar atendimentos particularizados a famílias que possuam pessoas com síndrome de down na sua composição familiar;	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
2. Fortalecer as relações familiares e comunitárias das pessoas com T21 e suas famílias;	-Potencializar o atendimento de grupos da Vitória Down; -Ampliar a oferta de grupos em articulação com a rede;	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
3. Fortalecer a articulação entre equipe Vitória Down junto à Rede Socioassistencial e intersetorial;	- Participar das reuniões de rede socioassistencial do município de Vitória; - Propor encontros com a rede socioassistencial, a fim de informar sobre a síndrome de down T21;	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X

M. S. J.

5 - CRONOGRAMA DE
DESEMBOLSO

MÊS DE REPASSE	TOTAL
1º mês Repasse em parcela única.	R\$ 646.307,90 (Seiscentos e quarenta e seis mil e trezentos e sete reais e noventa centavos)

6 - PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS (ADEQUAR CONFORME AS DESPESAS PREVISTAS PARA EXECUÇÃO DO PROJETO)

PLANO DE APLICAÇÃO				Número de meses para a execução:	15
NR.	Descrição	Quant.	ESTIMATIVA DE CUSTO (R\$)		
			Unitário	Mensal	Total
1	Pessoal				
1.1	Coordenadora (40h)	1	6.500,00	6.500,00	97.500,00
1.2	Analista Administrativo (40h)	1	4.100,00	4.100,00	61.500,00
1.3	Educador Social (40h)	1	2.300,00	2.300,00	34.500,00
1.4	Educador Social (40h)	1	2.300,00	2.300,00	34.500,00
1.6	Pedagogo (40h)	1	3.886,00	3.886,00	58.290,00
1.7	Terapeuta Ocupacional (30h)	1	3.200,00	3.200,00	48.000,00
1.9	Psicólogo (30h)	1	2.973,00	2.973,00	44.595,00
1.10	Assistente Social (30h)	1	3.540,00	3.540,00	53.100,00
	Acordo Coletivo	8,00%	2.303,92	2.303,92	34.558,80
Subtotal		12	31.102,92	31.102,92	466.543,80
2	Estagiários	Quant.	Unitário	Mensal	Total
Subtotal		0		-	-
3	Benefícios Sociais	Quant.	Unitário	Mensal	Total
3.1	Vale Transporte	176	8,40	1.478,40	22.176,00
Subtotal				1.478,40	22.176,00
4	Encargos sociais sobre salário	%	Unitário	Mensal	Total
4.1	FGTS (sobre salário)	8,00%	2.488,23	2.488,23	37.323,50
Subtotal				2.488,23	37.323,50
5	Provisões	Quant.	Unitário	Mensal	Total
5.1	Provisão de Férias	1	2.591,91	2.591,91	38.878,65
5.2	1/3 férias	1	863,97	863,97	12.959,55
5.3	Provisão 13º Salário	1	2.591,91	2.591,91	38.878,65
Subtotal				6.047,79	90.716,85
6	Encargos sociais sobre Provisões	%	Unitário	Mensal	Total
6.1	FGTS (sobre férias, 1/3 de férias e 13º)	8,00%	483,82	483,82	7.257,30
6.2	Provisão multa rescisória FGTS	4,00%	1.486,03	1.486,03	22.290,45
Subtotal				1.969,85	29.547,75
7	Material de Consumo	Quant.	Unitário	Mensal	Total
Subtotal				-	-
8	Serviços de Terceiros	Quant.	Unitário	Mensal	Total

Handwritten signatures and initials in blue ink.

Subtotal				-	-
9	Material Permanente	Quant.	Unitário	Mensal	Total
Subtotal					
SUBTOTAL MENSAL - Fonte de Recursos				43.087,19	646.307,90
TOTAL - Itens 1 a 8				43.087,19	646.307,90
TOTAL A REPASSAR NO PERÍODO					
SUBTOTAL MENSAL - Fonte de Recursos					646.307,90
TOTAL - Itens 1 a 8					646.307,90

Notas sobre o Plano de Aplicação

- O valor referente ao percentual de acoredo coletivo, foi retirado da conveção coletiva de 2022, que consta nos anexos do processo;
- Todas as obrigações da Convenção coeltiva são atendidas pela instituição, o que não coube no plano de aplicação será arcado pela OSC;
- A correção dos valores salariais serão realizadas assim que o acordo coletivo for homologado.

7 - DOS PRAZOS

O prazo de vigência da parceria será de 15 meses, contado a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte ao dia de recebimento dos recursos.

8 - DA COMPROVAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO OBJETO PARA FINS DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS:

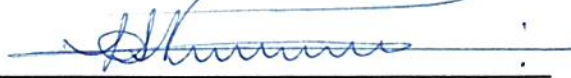
	Período de Apuração	Prazo Final para Apresentação
Relatório nº. 01	1º quadrimestre	30 dias após o último dia do 4º mês do quadrimestre.
Relatório nº. 02	2º quadrimestre	30 dias após o último dia do 4º mês do quadrimestre.
Relatório nº. 03	3º quadrimestre	30 dias após o último dia do 4º mês do quadrimestre.
Prestação de Contas Final	Todo o período de vigência	90 dias após o último dia da vigência da parceria

[Handwritten signature and initials]

9 - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do Proponente, declaro, para fins de prova junto a Prefeitura Municipal de Vitória, e sob as penas da lei, que inexistem qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Municipal ou qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública Federal ou Estadual, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento do Município, na forma deste Plano de Trabalho

Vitória, 30 de janeiro de 2023



Lisley Sophia Nunes Dias

Presidente



Alfredo Luiz Pagani

Diretor Administrativo Financeiro

10 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Aprovado  _____

Local e Data Concedente: _____

Anexos

Quadro de monitoramento dos resultados						
Objetivo Específico	Ações	Metas	Indicadores quantitativos	Indicadores qualitativos	Fontes de Coleta de dados	Resultados esperados
1. Realizar o acolhimento de famílias com T21 (síndrome de Down) para escuta qualificada e identificação das principais necessidades e potencialidades;	1.1 Realizar atendimentos particularizados que possuam pessoas com síndrome de Down na sua composição familiar;	- Realizar acolhida de 10 famílias forma individual, a partir de encaminhamento do CRAS ou da rede;	Nº de Famílias atendidas de forma particularizada para acolhimento e mapeamento das necessidades das famílias com pcd's com T21;	Relatos positivos resultantes das experiências de ser acolhido/ouvido por profissional do SUAS para expressão de suas necessidades, interesses e possibilidades;	-Registro de demandas espontâneas e agendamentos realizados para acolhida; -Lista de presença; -Fotos; -Dados sobre número de desproteções relacionais identificadas;	1.Reconhecimento pela Vigilância Socioassistencial do impacto das desproteções da pessoa com T21 e suas famílias; 2. Vivências da segurança de acolhida e autonomia pelas pessoas atendidas e suas famílias; 3. Vivências/experiência de ser ouvido ao expressar necessidades, interesses e possibilidades; acolhidas pela política pública; 4.Vivência de respeito e preservação de sua identidade, integridade e história; 5. Desenvolvimento de sentimento de pertença e reconhecimento da Vitória Down enquanto referência de oferta pública não governamental; 6 Vínculos com a rede pública não governamental fortalecido;
2. Fortalecer as relações familiares e comunitárias das pessoas com T21 e suas famílias;	-Potencializar o atendimento de 03 grupos da Vitória Down; -Ampliar a oferta de grupos em articulação com a rede;	-Fomentar o atendimento para 03 grupos da Vitória Down por mês;	Nº de grupos realizados; Nº de atendidos; Nº de atendimentos;	Narrativas, ideias e experiências individuais e coletivas dos participantes ; Narrativas, ideias e experiências coletivas e da família; Relatos de participação em espaços da comunidade antes não circulados; Relato de alcance de autonomia na rotina diária;	-Relatórios; -Registros fotográficos das atividades realizadas; -Relatórios das atividades realizadas.	1.Favorecer o desenvolvimento de habilidades e o senso de pertencimento social nas pessoas com T21; 2.Favorecer o desenvolvimento do protagonismo e da autonomia, a partir das preferências, demandas e potencialidades das diferentes faixas etárias das pessoas com T21; 3. Potencialidades reconhecidas; 4.Motivação para conviver em sociedade; 5. Censo de autonomia e a participação cidadã desenvolvidos
3. Fortalecer a articulação entre equipe Vitória Down junto à Rede Socioassistencial e Intersetorial;	- Participar das reuniões de rede socioassistencial do município de Vitória; - Propor encontros com a rede	- Participar de 04 reuniões de Monitoramento do acesso da rede Socioassistencial ou	Nº de presença reuniões de rede Socioassistencial ; Nº de encontros com profissionais do município para falar sobre	- Referência e Contra-referência entre as equipes da Vitória Down e da Rede; -Articulação com a rede;	-Relatórios; - Listas de presenças das reuniões; - Registro	Contribuir para a efetividade e funcionalidade da rede de atendimento das pessoas com T21; Ampliar o vínculo e acesso a rede de proteção social das famílias com T21; Ampliar o conhecimentos dos

	socioassistencial, a fim de informar sobre a síndrome de down T21	<p>intersectorial por mês;</p> <p>- Realizar encontros com os CRAS para falar sobre T21, possibilidades e desafios do trabalho com esse público na assistência social; (período de execução do Termo de Fomento);</p>	T21;	<p>- Troca de experiências que possibilitam identificar usuários para a Vitória Down;</p> <p>-Profissionais capacitados a encaminhar pessoas com T21 à Vitória Down;</p>	fotográfico;	profissionais do SUAS do município de Vitória sobre T21;
--	---	---	------	--	--------------	--

Handwritten signature and initials:
 S
 -
 *